

PROJETO DE LEI Nº /2024

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para criação de um “Albergue Municipal” no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A Vereadora **ROZÂNGELA MARIA DOS SANTOS**, na qualidade de representante do poder legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Albergue Municipal”, em caráter de acolhimento provisório, para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tais como:

- I – Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono;
- II – Migração e ausência de residência;
- III – Pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Art. 2º O Albergue Municipal deverá estar ligado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As secretarias responsáveis pelo acolhimento desses indivíduos deverão efetuar um cadastro prévio, para verificar a quantidade de pessoas usuárias deste serviço e quais são as demandas diárias.

Art. 4º O Albergue Municipal funcionará somente no período noturno, onde os indivíduos serão acolhidos e terão direito a higiene pessoal, jantar e café da manhã.

Art. 5º O Albergue Municipal terá um horário de entrada e um horário de saída, para manter a ordem do estabelecimento.

Art. 6º Cada pessoa acolhida passará por triagem para verificação de documentos e quem estiver sem a sua documentação, será acolhido e encaminhado para os órgãos responsáveis para emissão dos mesmos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

ROZÂNGELA MARIA DOS SANTOS
- VEREADORA -

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objeto autorizar a criação de um Albergue Municipal, para atendimentos as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A proposta é para tratar e gerenciar no melhor nível possível o atendimento a essa população. O Albergue Municipal funcionará como uma casa de passagem, pois, terá o atendimento apenas no período noturno e ofertando as pessoas em situação de vulnerabilidade, um local adequado para passar a noite, com direito a higiene pessoal e refeições como: jantar e café da manhã.

Atualmente temos uma demanda muito alta de migrantes, que procuram nosso município para uma oportunidade de trabalho e quando se deparam com situações inesperadas que os obrigam a ficar na rua, os mesmos ficam sem saber a quem recorrer. Dessa forma o albergue agiria como um facilitador para essas pessoas, para que possam ser encaminhadas para o local correto para devidas providências.

O Albergue Municipal funcionará apenas como algo temporário para esse cidadão que necessita, pois, o intuito é que com os devidos encaminhamentos para os órgãos responsáveis, essa pessoa possa seguir para um novo caminho.